MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE

VEÍCULOS INSERVÍVEIS LEILÃO Nº 004/2025 - PMES PROCESSO

**ADMINISTRATIVO Nº 2025- C3XHM** 

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES, na forma da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, do Decreto Federal nº

21.981, de 19/10/32, do Decreto n.º 5.592-R/2024 de 10 de janeiro de 2024, do Decreto nº 1.110-R, de 12/12/2002, e do Edital de Credenciamento de Leiloeira Oficial de Bens

Móveis nº 001/2024 - SEGER (2024-S47GV) e demais normas pertinentes, torna público

que realizará Procedimento de LEILÃO PÚBLICO ON-LINE Nº 004/2025 - PMES -

VEÍCULOS CONSIDERADO INSERVÍVEIS PARA A PMES, a ser realizado com critério

de julgamento do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, EM MODO DE DISPUTA ABERTO,

por intermédio da Leiloeira Público Oficial, **Sandra de Fátima Santos**, nº JUCEES

068/2020, credenciada por meio do Edital de Credenciamento 001/2024-SEGER, de

acordo com as regras e especificações deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, veículos considerados

inservíveis para o uso da POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES, conforme

descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

1.2. A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES poderá, observados os critérios de

conveniência e oportunidade excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão atéo

início do certame.

1.3. O certame será conduzido pela leiloeira Pública Oficial Sandra de Fátima Santos,

credenciada no âmbito do Edital de Credenciamento de Leiloeira Oficial de Bens Móveis

nº 001/2024 – SEGER (2024-S47GV), prestador de serviços para a POLÍCIA MILITAR DO

ESPÍRITO SANTO – PMES, por meio do Contrato PMES nº 2025.000046.45103.01.

1.4. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas

condições em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido

previamente examinados pelo licitante, inclusive as plaquetas, etiquetas autodestrutivas,

numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, não cabendo a leiloeira nem à Administração Pública vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

- 1.5. O acesso ao leilão e a oferta de lances serão realizados por meio do portal da leiloeira Público Oficial, site www.sandrasantosleiloes.com.br, no qual também ficarão disponíveis as fotos dos bens, sendo recomendado ao arrematante visitar e vistoriar os bens.
- 1.6. O veículo que for classificado e alienado como "SUCATA" não poderá ter a sua titularidade transferida junto ao Departamento Estadual de Trânsito.
- 1.7. A transferência de bens alienados como "SUCATA" constitui fraude, estando o arrematante sujeito às sanções penais, civis e administrativas.
- 1.8. Os veículos identificados como "SUCATA" terão seus elementos identificadores (numeração de chassi, placas e plaquetas) inutilizados quando da baixa do veículo junto ao Detran, por meio de requerimento prévio pela PMES.
- 1.9. É proibido o registro ou licenciamento de veículos identificados como "SUCATA", bem como sua circulação em via pública. A destinação exclusiva desses bens é para desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.
- 1.10. É necessário para compra de veículos classificados como "SUCATA" o envio prévio do Registro de Autorização de Funcionamento RAF emitido pela Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, para o e-mail da leiloeira Oficial: sandrafsantosleiloeira@gmail.com a fim de ter autorização para a compra, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.031/2013 e Decreto Estadual nº 3.411- R/2013.
- 1.11. Para bens arrematados a partir do valor aplicado à dispensa de licitação, conforme art.95, inciso I, em razão de valor estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, será necessário a emissão de Contrato ou instrumento equivalente para bens arrematados, pela Leiloeira Oficial.

#### 2. DO HORARIO. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO COMERCIAL

- 2.1. Data início dos lances on-line: 03/11/2025 (15 dias antes da abertura da sessão).
- 2.2. Data Abertura da Sessão: 22/11/2025.Horário: 09:30h
- 2.3. O leilão acontecerá no endereço eletrônico: www.sandrasantosleiloes.com.br
- 2.4. Poderão os interessados oferecer lances por meio do site da leiloeira oficial, devendo proceder ao cadastramento junto ao mesmo, preferencialmente com antecedência de 24 horas do início do certame, estando ciente das normas por ele impostas.
- 2.5. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando
  - o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 2.6. Os lotes que não obtiverem licitantes na primeira chamada poderão ser reabertos futuramente em uma segunda chamada no mesmo dia até as 18 horas.
- 2.7. O edital do leilão será divulgado em redes sociais, internet, outros meios de comunicação disponíveis, bem como por meio da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 2.8. O edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração.

## 3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

- 3.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário edata especificados:
- 3.1.1. DIAS PARA VISITAÇÃO: 17/11/2025 a 21/11/2025. (cinco dias úteis anteriores a data do leilão), sem necessidade de agendamento.
  - 3.1.2. LOCAL: SERRA Pátio de Viaturas da PMES (Centro de Logística da PMES DMPM), Endereço: Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-074.
- 3.1.3. O HORÁRIO DA VISITAÇÃO: 09 horas às 16 horas ininterruptas.
  - 3.1.4. Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no item 3.1.3. deste edital.
- 3.1.5. Para maiores informações sobre os lotes, telefone (32) 9 8809-4182.

3.1.6. É do interesse do candidato à arrematação a visitação, dessa forma entendesse que dúvidas quanto ao estado do veículo, quilometragem, conservação e outros, serão sanadas ao visitar o lote pessoalmente.

3.1.7. Caso haja contestação, divergências ou petições quanto ao estado do veículo/sucata diversos, devem ser enviadas via e-mail para sandrafsantosleiloeira@gmail.com, não serão aceitos questionamentos via whatsapp ou telefone.

3.1.8. Para acesso, visitação e retirada dos bens será obrigatório o uso de calça comprida, calçado fechado e camisa durante todo o período de permanência dos interessados nos locais respectivos.

#### 4. DO ESTADO DOS LOTES

#### 4.1. EM CASO DE VEÍCULOS:

4.1.1. Os interessados deverão examinar devidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem <u>serão vendidos no estado em que se encontram</u>. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Polícia Militar do Espírito Santo – PMES e a leiloeira Oficial qualquer responsabilidade.

4.1.2. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da situação do veículo, a exemplo de possíveis impedimentos, entre outras demandas que ensejem vistoria, pois é de responsabilidade do arrematante sua regularização.

4.1.3. Caso seja necessária a remarcação de CHASSI, VIDRO OU MOTOR, o arrematante está ciente de que é responsável pela sua regularização.

4.1.4. As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, sendo recomendável ao arrematante realizar a visitação.

4.1.5. Os bens serão leiloados um a um no estado de conservação que se encontram, não cabendo à PMES nem a leiloeira Oficial qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

4.1.6. Será de responsabilidade do arrematantes as multas presentes nos lotes arrematados.

4.1.7. É de responsabilidade do arrematante a regularização de motor, vidro e chassi do lote

arrematado.

## 4.2. EM CASO DE VEÍCULOS SUCATA:

- 4.2.1. Os veículos sucatas serão vendidos como sucata com peças passíveis de aproveitamento, não podendo voltar a transitar em vías públicas.
- 4.2.2. A venda de veículos considerados sucatas somente poderá ocorrer para empresas (CNPJ) que possuem RAF Registro de Autorização de Funcionamento, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.031/2013 e Decreto Estadual nº 3.411-R/2013.
- 4.2.3. As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, o arrematante deve realizar a visitação.

# 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Leilão, em até 3 (três)dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.2. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em meio digital, em formato "PDF", e enviadas para o e-mail da leiloeira Oficial contratado pela PMES, sandrafsantosleiloeira@gmail.com.
- 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras, <a href="https://compras.es.gov.br">https://compras.es.gov.br</a>, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. As impugnação e documentos correlatos apresentados pelo impugnante deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 5.5. As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 5.6. As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos da impugnante e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 5.7. Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site da leiloeira Oficial, na guia do Leilão da PMES em "ARQUIVOS". Caso a impugnação seja julgada improcedente, a leiloeira comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dandoseguimento ao Leilão.

Rua Voluntario da Pátria, n 198, Edifício Ouro Verde, Ap. 801 Centro Visconde do Rio Branco/MG Cep.36.520-000 Cel. (32) 98809-4182 E-mail – sandrafsantosleiloeira@gmail.com

# 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, possuidoras de documento de identidade RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 6.2. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA:
- 6.2.1. Cadastro: O cadastro no sistema da leiloeira Oficial deverá ser realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da sessão pública do leilão, não sendo garantida a participação do licitante que não se cadastrar nesse prazo. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances On-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema da leiloeira Oficial, <a href="www.sandrasantosleiloes.com.br">www.sandrasantosleiloes.com.br</a> (site), e enviar cópias dos documentos abaixo relacionados para a leiloeira Oficial.
  - A. Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
  - B. Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF, Carteira de Identidade do sócio administrador e RAF -Registro de Autorização de Funcionamento.
- 6.3. A leiloeira Pública Oficial deverá proceder a conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder a liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.
- 6.4. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com a leiloeira Oficial, por meio do site. O cadastro poderá ser feito pelo site da leiloeira, bem como a solicitação de recuperação dos login e senha.
- 6.4.1. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site da leiloeira e se habilitar para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas daquele Leilão.
- 6.4.2. Caso necessário o arrematante interessado poderá solicitar informativo de passo a passo sobre o funcionamento de cadastro, habilitação e lances on-line, cujo qual já seencontra disponível pelo site da leiloeira.
  - 6.5. Os lances são irrevogáveis, não sendo possível seu cancelamento, salvo em exceções solicitadas em até 48 horas antes da data do leilão, por e-mail, endereço fornecido pela leiloeira oficial, podendo o cadastro do cliente ser bloqueado permanentemente.
  - 6.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 6.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9°, § 1°, da Lei n° 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.
- 6.6.8. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

#### 7. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

7.1. Os bens serão leiloados no dia e na hora determinada neste Edital.

- 7.2. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE.
- 7.3. O modo de disputa será o ABERTO.
- 7.4. Os interessados poderão efetuar lances online por meio do site <a href="https://www.sandrasantosleiloes.com.br">www.sandrasantosleiloes.com.br</a>, da Leiloeira, conforme prazo do Tópico 2.
- 7.5. Os lotes possuirão cronômetro individual em contagem REGRESSIVA, indicando o tempo até o encerramento, na data determinada do edital o cronometro irá começar sua contagem regressiva, se após um minuto houver apenas 1 (um) lance ou não houver lance no primeiro lote esse irá fechar e assim sucessivamente.
- 7.6. Em caso de disputa o cronômetro desse lote, em especifico, irá se renovar em até 1 (um) minutos a cada novo lance, até que não haja mais lance e o lote for encerrado.
- 7.6.1. O cronômetro dos demais lotes permanecem com seu cronometro normal, apenas lotes em disputa sofrem alteração no cronometro e sua contagem.
  - 7.7. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, conforme art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.
  - 7.8. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme parágrafo único do art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.
  - 7.9. Atenção: o leilão se encerra após o término de todos os lotes em disputa.

#### 8. DOS LANCES

- 8.1. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente na forma eletrônica;
- 8.2. A partir da data da publicação deste Edital e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seuinteresse, deixando-o registrado no sistema;
- 8.3. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
- 8.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;
- 8.5. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os

valores dos lances mínimos já estabelecidos;

- 8.6. É possível que o interessado dê lance intermediário, sendo este entendido como aquele dado com valor abaixo do vencedor, mas superiores ao lance prévio do participante, observado o valor definido de incremento.
- 8.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 10.
- 8.8. Não é possível CANCELAR LANCE NO MOMENTO OU POSTERIOR AO LEILÃO, dessa forma não é cabível o cancelamento da arrematação por motivos de desistência ou quaisquer outros.
- 8.9. Os lances são irrevogáveis, não sendo possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão, o arrematante fica ciente dos efeitos que podem ser tomados conforme item 11.1.1 e 16 deste edital.
- 8.9.1. Em ressalva quanto acatado pela comissão o cancelamento, o arrematante responderá conforme o item 11.1.1 e 16 e a leiloeira poderá entrar em contato com o 2º e 3º colocados para viabilização da venda.
  - 8.10. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comitente e Leiloeira.
  - 8.11. A leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os interessados.
  - 8.12. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões eletrônicos e presenciais.
  - 8.13. É facultado à Comitente e a leiloeira, quando o interessado vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
  - 8.14. O participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - 8.15. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, no campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme art. 36 do Decreto nº 5592-R/2024, na forma que segue:
- 8.15.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas, em campo próprio do sistema, no prazo de 3

(três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

8.15.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

8.15.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimentodos autos.

8.15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.15.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitantedeclarado vencedor.

8.16. As documentações (carta de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceita pela Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

8.17. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos interessados ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

#### 9. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, o sistema da leiloeira ordenará em ordem decrescente e divulgará a classificação dos licitantes, por lote.

9.2. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, quando permitido o envio de lances intermediários, a classificação considerará a ordem de seu registro no sistema.

9.3. Após a classificação, a leiloeira verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo fixado neste edital para

alienação do bem.

9.4. O arrematante pessoa jurídica deverá comprovar a regularidade perante a seguridade social,nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos, da comissão e do bem arrematado, são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 10.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance por meio do recolhimento de Documento Único de Arrecadação – DUA, a ser disponibilizado no dia do Leilão, no valor dos lotes arrematados e demais despesas envolvidas, que será remetido pela leiloeira, via e-mail.
- 10.3. Os pagamentos dos veículos deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da realização do Leilão, prorrogáveis a critério da Administração Pública.
- 10.4. Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s), sendo que, a leiloeira Pública Oficial examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sendo adimitido somente o valor do maior lance vencedor.
- 10.5. Não é possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão. O arrematante fica ciente dos efeitos que podem ser tomados conforme item 11.1.1 e 16 deste edital, sendo o mesmo responsável pela regularização dos pagamentos pertinentes à alienação dobem e demais procedimentos de transferência.
- 10.6. Fica o arrematante ciente de que poderá, segundo edital item 11.1.1 e 16, sofrer as penalizações cabíveis, pois se consagrará como não pagamento do lote por parte do arrematante.
- 10.7. O prazo de pagamento poderá ser prorrogado mediante autorização da PMES para fins de ajuste e finalização do processo de venda em leilão.

#### 10.8. Não será permitido troca de nome na carta de arrematação.

10.9. Após o pagamento de todos os débitos, a leiloeira emitirá a Nota de Arrematação, ficando sob a responsabilidade do arrematante o recolhimento (quando devido) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), na forma da legislação vigente, cujo pagamento (guia a ser emitida pela leiloeira) é de total responsabilidade do respectivo arrematante.

Rua Voluntario da Pátria, n 198, Edifício Ouro Verde, Ap. 801 Centro Visconde do Rio Branco/MG Cep.36.520-000 Cel. (32) 98809-4182 E-mail – sandrafsantosleiloeira@gmail.com

- 10.9.1. É obrigação do arrematante tomar conhecimento dos entendimentos estabelecidos no Parecer n ° Informativo SFFAZ/FS 146/2024. disponível https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/tributacao/pareceres.php, a respeito da incidência do ICMS sobre as vendas realizadas em leilão e demais obrigações e interpretações elencadas.
- 10.9.2. Pagamento do ICMS é responsábilidade do arrematante.
- 10.9.3. ICMS: 17% DENTRO DO ESTADO DO ES - 12% PARA FORA DO ESTADO DO ES -3,4% PARA LOTES SUCATA).

# 11. DA COMISSÃO DA LEILOEIRA

- 11.1. É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos honorários da leiloeira a ser calculado na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote, cujo pagamento deverá ser realizado até ao final do certame licitatório, à vista, por meio depósito em conta ou PIX em favor da leiloeira, no prazo, e banco, agência e conta indicados pela leiloeira oficial.
  - 11.1.1. Em caso de sustação ou devolução do valor por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe a leiloeira a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II,Decreto nº 21.981 - Código Comercial Brasileiro.
- 11.1.2. Os honorarios advocativos da ação serão cobrados do inadiplente.

#### 12. DO COMUNICADO DE VENDA

12.1. Será cobrado, pela leiloeira Oficial, valor monetário relativo a serviços prestados por ele em favor do próprio arrematante, abaixo discriminados:

Serviço prestado pela Leiloeira	Valor a ser ressarcido (R\$)
COMUNICADO DE VENDA	R\$ 180,00

- 12.2. Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após Comunicado de Venda realizado.
- 12.3. O processo poderá levar até 15 dias úteis.
- 12.4. Após o comunicado de venda o arrematante se responsabiliza ainda por quaisquer danos da natureza civil, administrativa e/ou criminal causados pelo bem retirado, a partir desta data.
- 12.5. As despesas referentes à transferência dos veículos serão por conta dos arrematantes.
- 12.6. Em caso de contratação de despachante, deverá ser realizada pelo próprio arrematante, não

cabendo a **PMES** e/ou a leiloeira oficial nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestadopelos mesmos.

## 13. DESPESAS REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO

- 13.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como a leiloeira pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 13.2. No caso de veículos, serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.
- 13.3. No caso de veículos, cuja circulação esteja vedada e necessitem de regularização e a emissão de Laudos de Vistoria por empresas credenciadas pelos Órgãos competentes, todos os custos com taxas, contratação de serviços, emissão de Laudos, remoção dos veículos e quaisquer outras serão de responsabilidade do arrematante.
- 13.4. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos Órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 13.5. Veículos com impedimento cabe ao arrematante a regularização do mesmo, inclusive, o pagamento de despachante, vistoria no INMETRO, taxas ou quaisquer serviços solicitados pelo DETRAN-ES para a regularização.
- 13.6. No caso de veículos, é obrigatório o pagamento de todas as despesas, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.
- 13.7. No caso de veículos, é obrigatório o pagamento dos honorários de despachante referente aos serviços necessários para a transferência de propriedade do veículo.
- 13.8. Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Estado do Espírito Santo.

#### 14. <u>DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR</u>

# 14.1. EM CASO DE VEÍCULO:

- 14.1.1. Após confirmação de pagamento, o arrematante será ser contatado para assinatura de documento do veículo e demais procedimentos.
- 14.1.2. O veículo será retirado **pelo arrematante/procurador** somente após **COMUNICADO DE VENDA** a ser emitido pelo DETRAN. A leiloeira oficial comunicará ao arrematane, por e-mail, com a respectiva documentação do lote arrematado, o agendamento para a sua retirada.
- 14.1.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, data e horário junto ao Centro de Logística da PMES(CELOG), por telefone (27) 3298-3603, (27) 3298-3604.
- 14.1.4. Após a emissão da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente, o arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para a retirado do bem. Caso contrário, perderá todo o direito sobre o bem arrematado, bem como do valor pago por ele.
- 14.1.4.1. Caso seja necessário, o arrematante poderá solicitar por e-mail, a possibilidade de prorrogação do prazo de retirada junto a leiloeira Oficial.
  - 14.1.5. O bem deverá ser retirado em forma de CARGA EM SUA TOTALIDADE, por GUINCHO.
- 14.1.5.1. No caso de abandono de fragmentos/partes do lote ou do bem, o arrematante será responsabilizado por abandono de patrimônio.
  - 14.1.6. O arrematante não poderá realizar qualquer manutenção, reparo, retirar ou colocar peça quando o veículo ainda estiver em pátio.
  - 14.1.7. Após a retirada do veículo o arrematante se responsabiliza ainda por quaisquer danos da natureza civil, administrativa e/ou criminal causados pelo bem retirado, a partir desta data, não cabendo a comitente ou a leiloeira guaisguerresponsabilidades.
  - 14.1.8. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.
  - 14.1.9. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A PMES e a leiloeira não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
  - 14.1.10. É de responsabilidade da leiloeira Oficial a expedição da Carta de Arrematação e emissão de nota fiscal do bem vendido, quando devida, a serem entregues ao arrematante, para a retirada do bem arrematado.

- 14.1.11. Os veículos que estiverem com o CHASSI/MOTOR/VIDRO em processo de corrosão por desgaste do tempo e/ou adulterados, e necessitarem de regravação, as despesas correrão por conta do arrematante, bem como os vidros que estiverem também adulterados.
- 14.1.12. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias (essas sendo a respeito de pintura/banco/som entre outras, essas com sentido estético) no veículo arrematado antes da transferência no Órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação, caso esta seja cancelada por quaisquer motivos.
  - 14.1.13.É de responsabilidade da **PMES** a descaracterização do (s) bens conforme orientação do DETRAN de origem.
  - 14.1.14. Documentos para liberação:
  - 14.1.15. Comprovante de pagamento do lote DUA;
  - 14.1.16. Carta de Arrematação;
  - 14.1.17. Termo de recebimento;
  - 14.1.18. Comprovante de comunicado de venda;
  - 14.1.19. Em caso de terceiros: procuração assinada.

## 14.2. EM CASO DE VEÍCULOS SUCATA:

- 14.2.1. Após confirmação de pagamento, recorte do CHASSI E BAIXA DO VEÍCULO, o arrematante receberá por e-mail no prazo de 2 dias úteis a liberação.
- 14.2.2. O bem deverá ser retirado em forma de CARGA EM SUA TOTALIDADE, por GUINCHO.
- 14.2.2.1. Caso qualquer parte do lote fique para trás o arrematante será responsabilizado criminalmente por abandono de patrimonio.
  - 14.2.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.
- 14.2.4. O arrematante tem o prazo para retirada será de 30 dias úteis, caso contrário, obem volta a pertencer a PMES.
- 14.2.5. Caso o bem não esteja no estado de conservação de antes do leilão o arrematante não deve realizar a retirada, o cliente deve entrar em contato com o escritório eaguardar orientação, uma vez que o bem foi retirado não é cabível reclamações.

- 14.2.6. Documentos para liberação:
- 14.2.7. Comprovante de pagamento do lote DUA;
- 14.2.8. Carta de Arrematação;
- 14.2.9. Termo de recebimento;
- 14.2.10. Em caso de terceiros: procuração assinada;
- 14.2.11. RAF Registro de Autorização de Funcionamento;
- 14.2.12. Comprovante de Baixa.

## 15. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

- 15.1. As despesas referentes à transferência dos veículos serão por conta dos arrematantes.
- 15.2. A Transferência de propriedade ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos conforme legislação interna do DETRAN.
- 15.3. Caso o arrematante não transfira no prazo citado acima poderá pagar multa de averbação, não cabendo qualquer contestação junto a leiloeira.
- 15.4. O arrematante é inteiro responsável pelo estado do veículo e poderá responder por crime contra a PMES, caso em algum momento, ocorra qualquer eventual situação e não tenha realizado a transferência do veículo no prazo determinado nesse edital.
- 15.5. O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.
- 15.6. Se for (em) de interesse do arrematante a (s) documentação (ões) do bem (ns) arrematado(s) poderá (ao) ser (em) enviada (s) via correio por carta registrada AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante da Carta de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e a leiloeira não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.
- 15.7. O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos antes do leilão, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de IMPEDIMENTOS, MONTAS e Certificação de Segurança Veicular (CSV), pois ficarão a suas expensas/responsabilidade todos os custos das intervenções necessárias para regularização do veículo.
- 15.7.1. Fica de responsabilidade do arrematante os custos de posteriores vistorias.
- 15.7.2. Fica de responsabilidade do arrematante os custos, caso necessário, regravação de Chassi, motor e vidro.

# 16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o arrematante que:
- a) der causa à inexecução parcial da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- der causa à inexecução parcial da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da retirada do objeto da arrematação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração em decorrência da do Leilão;
- f) praticar ato fraudulento em qualquer fase do Leilão, ou em decorrência da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º,da Lei nº 14.133/2021);

Multa:

- 1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente.
- 2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente.
- 3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento

equivalente.

4. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por

cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento

equivalente.

5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por

cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Carta de Arrematação, Contrato ou

instrumento equivalente.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da

Lei nº 14.133/2021).

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.2. não são cumulativas entre

si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei

nº14.133/2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as

seguintes regras:

16.8. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o Órgão promotor do leilão

deverá notificar o arrematante, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de

recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a

conduta do arrematante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade,

a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.10.O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais

penalidades, a contar da data da intimação;

16.11. O arrematante comunicará ao órgão promotor do leilão as mudanças de endereço

ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se

eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da

comunicação;

16.12. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o

órgão promotor do leilão proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais

cabíveis, resquardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos

daLei nº 14.133/2021;

16.13.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida; a)

b) as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes; c)

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) а implantação ou 0 aperfeiçoamento de programa de integridade,

conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

16.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

referida Lei (art.159).

16.15. A personalidade jurídica do arrematante poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o arrematante, observados,

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

16.16. O Órgão Licitante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no

âmbitodo Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133/21.

16.18. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela

Administração poderão ser cobrados judicialmente;

16.19. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer

atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos

da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo

legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17. DA ATA:

17.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como

a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

18. <u>DA PROTEÇÃO DE DADOS</u>

18.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem

qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os

esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos

respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda,

tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei

Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº

4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.1.1. As partes deverão observar, todas as obrigações legais e regulamentares específicas

vinculadas a essa hipótese legal de tratamento, na forma da legislação de proteção de dados,

do C.C./2002, art. 422 e demais normas aplicáveis.

- 18.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o ARREMATANTE deverá:
- 18.1.2.1. Notificar imediatamente o CONTRATANTE:
- 18.1.2.2. Auxiliá-los, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;e
- 18.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 18.2. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade comas hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 18.2.1. O ARREMATANTE deve, enquanto operador(a) de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 18.3. **Proteção de dados e incidentes de segurança**. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, O ARREMATANTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 18.3.1. O ARREMATANTE deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Comitente e a leiloeira cumpram quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 18.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
  - 18.4. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pelo ARREMATANTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao ARREMATANTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteçãode dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
  - 18.5. **Responsabilidade.** O ARREMATANTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a leiloeira ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da leiloeira em seu acompanhamento.

18.5.1. O ARREMATANTE deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

18.5.2. O ARREMATANTE deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

18.5.3. Se a leiloeira constatar que dados pessoais foram utilizados pelo ARREMATANTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Edital, o ARREMATANTE será notificado(a) para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

18.6. **Eliminação.** Extinto o Contrato ou seu instrumento equivalente, independentemente do motivo, o ARREMATANTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a leiloeira ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a leiloeira, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

# 19. DAS DISPOSICÕES FINAIS:

19.1. Fica reservado ao Contratante e a leiloeira, o direito de retirar, desdobrar, reunir em lotes ou até mesmo a reavaliação, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

19.2. Todos os leilões realizados por ambiente virtual estão sujeitos a problemas decorrentes de instabilidade dos serviços de internet e do sistema de leilão.

19.3. Assim, a leiloeira, não é responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas e /ou congestionamento das linhas de comunicação ocorridos nos dispositivos utilizados pelos candidatos a arrematantes, que impossibilitem ou dificultem a participação do usuário.

19.4. Eventuais problemas serão prontamente informados aos usuários e os leilões poderão ser retomados em momento futuro, a fim de garantir a ampla participação de todos os interessados.

19.5. Fica reservado à PMES o direito de retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

E-mail - sandrafsantosleiloeira@gmail.com

19.6. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

19.7. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, devendo anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocaçãode

terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. <u>DO FORO</u>

20.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir

qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento,

renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

20.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação

do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a

participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de

solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Vitoria (ES), 28 de outubro de 2025.

SANDRA DE FÁTIMA SANTOS LEILOEIRA OFICIAL – JUCEES Nº 068/2020

# **ANEXO I**

Lote	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO/ FABRICAÇÃO	CHASSI	RENAVAM		Valor Inicial Estabelecido	
01	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPV0J48	2017	9BGJG7520JB200839	01146591389	R\$	11.200,00	
02	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYK7468	2014	9BD374184F5066278	01018235512	R\$	9.200,00	
03	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYJ6903	2014	9BD373184E5058793	01095096840	R\$	9.200,00	
04	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0	OVF8709	2013	9BD17164LE5878099	00546090710	R\$	8.200,00	
05	FORD/FOCUS 2.0	OCY5210	2011	8AFTZZFFCCJ442914	00347632718	R\$	9.100,00	
06	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	MTU0502	2012	9BFZE55P1C8725484	00450780783	R\$	11.400,00	
07	FORD FIESTA SEDAM 1.6 FLEX	OCX7094	2011	9BFZF54P9C8213504	00337238553	R\$	8.500,00	
08	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYF1098	2014	9BD373184E5050131	00992874548	R\$	9.200,00	
09	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPQ5918	2016	9BGJG7520HB162436	01113535790	R\$	4.900,00	
10	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPW 7F99	2017	9BGJG7520JB178717	01147748630	R\$	11.200,00	
11	FORD FIESTA SEDAM 1.6 FLEX	ODK8122	2012	9BFZF54P9D8383587	00479827052	R\$	8.700,00	
12	FORD/COURIER I 1.6	MSI3837	2009	9BFZC52P19B884219	00140143777	R\$	8.200,00	
13	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYJ6882	2014	9BD373184E5060456	01065066071	R\$	9.200,00	
14	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYF9057	2014	9BD373184E5054648	00997493518	R\$	9.200,00	
15	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYJ6836	2014	9BD373184E5058747	01035048962	R\$	9.200,00	
16	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	ОҮК7477	2014	9BD374184F5065565	01018248495	R\$	9.200,00	
17	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYF9048	2014	9BD373184E5055515	00997484209	R\$	9.200,00	
18	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYK7362	2014	9BD374184F5065725	01016779655	R\$	9.200,00	
19	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPV0923	2017	9BGJG7520JB112697	01123680199	R\$	11.200,00	
20	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPV0970	2017	9BGJG7520JB112114	01123736291	R\$	11.200,00	

21	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYK7382	2014	9BD374184F5065973	01016999477	R\$	9.200,00
22	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYF9A41	2014	9BD373184E5055516	00997475781	R\$	9.200,00
23	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYJ6837	2014	9BD373184E5058720	01035051572	R\$	9.200,00
24	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPV0928	2017	9BGJG7520JB112888	01123677511	R\$	11.200,00
25	FORD/TRANSIT	ODN9219	2012	WF0XXPTCFCTK86196	00496197177	R\$	19.800,00
26	FORD/RANGER XLS CD2 2.5	OYJ3924	2014	8AFAR23N3EJ219140	01085111293	R\$	21.600,00
27	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPW7523	2017	9BGJG7520JB200839	01146591389	R\$	11.200,00
28	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPW0013	2017	9BGJG7520JB216459	01145504202	R\$	11.200,00
29	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPV0962	2017	9BGJG7520JB112851	01123681853	R\$	11.200,00
30	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYJ6865	2014	9BD373184E5060469	01055027782	R\$	9.200,00
31	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPW0015	2017	9BGJG7520JB185571	01145512159	R\$	11.200,00
32	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPX0908	2017	9BGJG7520JB170141	01137259768	R\$	11.200,00
33	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OVL9888	2013	9BD373184E5050664	00992314780	R\$	8.900,00
34	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYF9051	2014	9BD373184E5055539	00997487720	R\$	9.200,00
35	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPV7128	2017	9BGJG7520JB172020	01137258605	R\$	11.200,00
36	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPW7531	2017	9BGJG7520JB200931	01146597859	R\$	11.200,00
37	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYK7414	2014	9BD374184F5065291	01018092916	R\$	9.200,00
38	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPW7603	2017	9BGJG7520JB185522	01147747072	R\$	11.200,00
39	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OVL9826	2013	9BD373184E5049964	00992285585	R\$	8.900,00
40	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYJ6894	2014	9BD373184E5062175	01085188083	R\$	9.200,00
41	HONDA/TRX 420 TM		2018	9C2TE34008R000609	NÃO EXISTE	R\$	2.900,00
42	FORD FIESTA SEDAM 1.6 FLEX	ODK8143	2012	9BFZF54P0D8383347	00481418075	R\$	8.700,00

43	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	ODT6253	2013	9BD373184D5028732	00527109495	R\$	8.900,00
44	GM/CORSA HATCH MAXX	MSI3656	2008	9BGXH68G09B211456	00120341778	R\$	6.000,00
45	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPV0926	2017	9BGJG7520JB112759	01123677325	R\$	11.200,00
46	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPX0903	2017	9BGJG7520JB171681	01137259962	R\$	11.200,00
47	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYK7475	2014	9BD374184F5065951	01018255130	R\$	9.200,00
48	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM269 0	2012	8AJFY22G2C8000451	00479433399	R\$	28.900,00
49	FORD/COURIER I 1.6	MTT2656	2011	9BFZC52P9CB913537	00394228430	R\$	8.900,00
50	FORD/COURIER I 1.6	OCW7949	2011	9BFZC52P2CB913539	00394226623	R\$	8.900,00
51	GM/CORSA HATCH MAXX	MSI3635	2008	9BGXH68G09B212046	00120318709	R\$	6.000,00
52	FORD FIESTA HATCH 1.6 FLEX	MTN9678	2010	9BFZF55P3B8126677	00253299276	R\$	7.400,00
53	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYK7355	2014	9BD374184F5065215	01018228842	R\$	9.200,00
54	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM274 1	2012	8AJFY22G0C8001095	00481321330	R\$	28.900,00
55	FORD/RANGER XLS CD2 2.5	OVH0370	2013	8AFAR22F5DJ109747	00554215306	R\$	21.600,00
56	VW/KOMBI	MSI3696	2008	9BWMF07X29P012311	00116663715	R\$	8.000,00
57	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYK7515	2014	9BD374184F5066436	01019812262	R\$	9.200,00
58	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYK7361	2014	9BD374184F5065566	01016778330	R\$	9.200,00
59	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYF9061	2014	9BD373184E5055578	00997499770	R\$	9.200,00
60	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYK7358	2014	9BD374184F5065993	01016767487	R\$	9.200,00
61	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	ODK7947	2012	9BFZE55P8C8753668	00476288371	R\$	11.400,00
62	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYK7464	2014	9BD374184F5065567	01018231630	R\$	9.200,00
63	FORD/RANGER XL CD4 2.2	ODT7275	2013	8AFAR23N5EJ170149	00995440697	R\$	21.900,00
64	FORD/RANGER XL CD4 2.2	ODT7286	2013	8AFAR23N2EJ176264	00995448680	R\$	21.900,00

CF	FLAT/DALLO	ODTCOTO	2012	00027240405020700	00527405025	D.C.	0.000.00
65	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	ODT6279	2013	9BD373184D5028709	00527185825	R\$	8.900,00
66	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYJ0804	2014	9BD373184E5060394	01095185044	R\$	9.200,00
67	GM/CHEV SPIN 1.8LMTLSE	PPV0942	2017	9BGJG7520JB112400	01123680407	R\$	11.200,00
68	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	ODT6239	2013	9BD373184D5028683	00527021393	R\$	8.900,00
69	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	ОҮК7371	2014	9BD374184F5065907	01016975020	R\$	9.200,00
70	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYJ2373	2014	9BD373184E5058749	01015225320	R\$	9.200,00
71	VW/POLO SEDAN 1.6	MRX3534	2007	9BWJB09N78P033163	00955191599	R\$	7.300,00
72	FORD/RANGER XL CD4 2.2	ODT7284	2013	8AFAR23N6EJ174890	00995447535	R\$	21.900,00
73	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM270 4	2012	8AJFY22G9C8000687	00479484759	R\$	28.900,00
74	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	ODT6260	2013	9BD373184D5028726	00527115681	R\$	8.900,00
<i>75</i>	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	ODG3978	2011	9BD17350EC4369583	00452519586	R\$	8.400,00
76	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OYJ6902	2014	9BD373184E5058748	01055211389	R\$	9.200,00
77	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	OVL9814	2013	9BD373184E5049913	00992268885	R\$	8.900,00
78	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM269 8	2012	8AJFY22G7C8000574	00479449252	R\$	28.900,00
79	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6	PPC6842	2014	9BD374184F5071186	01030409568	R\$	4.100,00
80	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0	OVF8704	2013	9BD17164LE5878111	00546090354	R\$	8.200,00
81	RONDA CB/300R	MSP2104	2009	9C2NC4310AR019797	00183149580	R\$	2.800,00
82	HONDA/XRE 300	ODP0164	2012	9C2ND0910CR406604	00501014918	R\$	4.200,00
83	HONDA/XRE 300	ODP0207	2012	9C2ND0910CR402296	00501028250	R\$	4.200,00
84	YAMAHA/XT600R (SUCATA)		2012	9C6KM0030D0018687	00508343607	R\$	3.500,00
85	HONDA/XRE 300	ODI6075	2013	9C2ND1110DR004668	00529509288	R\$	4.300,00
86	YAMAHA/XT600R	MST6035	2012	9C6KM0030D0018681	00508331609	R\$	9.800,00

87	YAMAHA/LANDER XTZ 250	MTE6727	2011	9C6KG0210B0046478	00344246949	R\$	3.700,00
88	HONDA/XRE 300	ODP0224	2012	9C2ND0910CR406497	00501029931	R\$	4.200,00
89	HONDA/XRE 300	ODP 0130	2012	9C2ND0910CR406541	00500982252	R\$	4.200,00
90	HONDA/XRE 300	ODP0110	2012	9C2ND0910CR406610	00500965528	R\$	4.200,00
91	HONDA/XRE 300	ODQ3758	2012	9C2ND0910CR406629	00501036075	R\$	4.200,00
92	HONDA/CB 300R	MSP2067	2009	9C2NC4310AR043719	00183132599	R\$	2.800,00
93	HONDA/XRE 300	ODP0171	2012	9C2ND0910CR406554	00501017909	R\$	4.200,00
94	HONDA/XRE 300	ODP0141	2012	9C2ND0910CR406532	00501001174	R\$	4.200,00
95	HONDA/XRE 300	ODP0108	2012	9C2ND0910CR406600	00500573336	R\$	4.200,00
96	YAMAHA/XT600R	MST6034	2012	9C6KM0030D0018682	00508328500	R\$	9.800,00
97	HONDA/XRE 300	ODP0217	2012	9C2ND0910CR406537	00501029133	R\$	4.200,00
98	HONDA/XRE 300	ODQ3745	2012	9C2ND0910CR406268	00501032738	R\$	4.200,00
99	HONDA/XRE 300	ODP0185	2012	9C2ND0910CR406335	00501023240	R\$	4.200,00
100	HONDA/XRE 300	ODQ3751	2012	9C2ND0910CR406598	00501034935	R\$	4.200,00
101	HONDA/XRE 300	ODT6660	2013	9C2ND1110ER003969	00593266498	R\$	4.300,00
102	HONDA/XRE 300	ODP0221	2012	9C2ND0910CR406567	00501029583	R\$	4.200,00
103	YAMAHA/XT600R	ODT7622	2013	9C6KM0030D0019314	00533376866	R\$	10.400,00
104	HONDA/XRE 300	ODP0188	2012	9C2ND0910CR406545	00501023747	R\$	4.200,00
105	HONDA/XRE 300	ODP0182	2012	9C2ND0910CR406525	00501022813	R\$	4.200,00
106	HONDA/XRE 300	ODP0163	2012	9C2ND0910CR406593	00501014586	R\$	4.200,00
107	HONDA/XRE 300	ODP0166	2012	9C2ND0910CR406614	00501015450	R\$	4.200,00
108	HONDA/XRE 300	ODP0248	2013	9C2ND1110DR004674	00529360187	R\$	4.300,00

109	HONDA/XRE 300	ODT6724	2013	9C2ND1110ER004029	00593667204	R\$	4.300,00
110	HONDA/XRE 300	MSP2105	2009	9C2ND0910AR014343	00183152433	R\$	4.000,00
111	HONDA/XRE 300	ODP0150	2012	9C2ND0910CR406503	00501007881	R\$	4.200,00
112	HONDA/XRE 300	ODT6690	2013	9C2ND1110ER004012	00593396200	R\$	4.300,00
113	HONDA/XRE 300	ODP0212	2012	9C2ND0910CR406607	00499856228	R\$	4.200,00
114	HONDA/XRE 300	ODP0112	2012	9C2ND0910CR406520	00500967059	R\$	4.200,00
115	YAMAHA/XT600R	ODG8792	2012	9C6KM0030D0018698	00508332940	R\$	9.800,00
116	HONDA/XRE 300	ODQ3762	2012	9C2ND0910CR406559	00501036792	R\$	4.200,00
117	YAMAHA/XT600R	ODG8793	2012	9C6KM0030D0018712	00508345235	R\$	9.800,00
118	HONDA/XRE 300	ODI4064	2013	9C2ND1110DR004632	00529351536	R\$	4.300,00
119	HONDA/XRE 300	ODQ3742	2012	9C2ND0910CR024848	00501031391	R\$	4.200,00
120	HONDA/XRE 300	OVI2802	2013	9C2ND1110ER004045	00591965216	R\$	4.300,00
121	YAMAHA/XT600R	OCY7080	2012	9C6KM0030D0018680	00508308720	R\$	9.800,00
122	YAMAHA/XT600R	ODT7618	2013	9C6KM0030D0019322	00533376700	R\$	10.400,00
123	YAMAHA/LANDER XTZ 250	MRE1542	2007	9C6KG021080019177	00955617219	R\$	3.000,00
124	YAMAHA/XT600R	ODP0149	2012	9C2ND0910CR406592	00501007369	R\$	9.800,00
125	YAMAHA/XT600R	ODT7633	2013	9C6KM0030D0019411	00533377269	R\$	10.400,00
126	HONDA/TRX 420 TM		2012	9C2TE3400CR000180	NÃO EXISTE	R\$	4.400,00
127	HONDA/TRX 420 TM		2012	9C2TE3400CR000181	NÃO EXISTE	R\$	4.400,00

# LEILÃO PMES TERMO DE CIÊNCIA

Eu,, brasileiro(a), , CPF
, declaro que ao arrematar o lote, do leilão da PMES,
realizado em 22/11/2025, estou CIENTE de que, de acordo com o inciso III do Art. 296,
do Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal:
"Falsificação do selo ou sinal público
Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:
I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município;
II - selo ou sinal atribuído por lei a entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal
público de tabelião:
Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.
§ 1º - Incorre nas mesmas penas:
III - quem altera, falsifica ou <b>faz uso indevido</b> de marcas, logotipos, siglas <b>ou quaisquer outros símbolos utilizados ou identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública</b> . (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)
Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.
<del></del>

# PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS

Eu, infra-assinado(a),							
RG: CPF:							
residente na cidade de,, pelo presente instrume							
procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procu	rador(a), o(a)						
Sr(a):							
RG:CPF:							
para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de seguintes documentos ou veículos a qual arredia							
LOTE							
LOTE							
Autorizo também assinar o Termo de Retirada dos bens							
Assinatura do Arrematante  (Firma reconhecida)							